



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - CRC

RESOLUÇÃO Nº 004/2014-CON-CRC

REPÚBLICAÇÃO

Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar novo curso de graduação - Ano Letivo de 2014.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – CIANORTE da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 031/2014-DAA, de 19/02/2014, que publica as vagas para o processo de Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar outro curso de graduação, ano letivo 2014;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos das requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Ciências Contábeis – Cianorte da UEM.**

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. *Deferir* o pedido da requerente abaixo relacionada de Portador de Diploma de Ensino Superior para o curso de graduação em **Ciências Contábeis - Cianorte**, turno noturno, ano letivo de 2014, devendo a mesma ser enquadrada na **3ª série** e concluí-lo até o ano letivo de **2020**:

1. WANESSA SILVA DAVID.

Art. 2º. *Indeferir* os pedidos das requerentes abaixo relacionadas de Portador de Diploma de Ensino Superior para o curso de graduação em **Ciências Contábeis - Cianorte**, turno noturno, ano letivo de 2014, em razão de terem sido enquadradas na **1ª série** do curso, na qual não há vaga:

- 1. CAMILA MARIANA BENETTI;**
- 2. LARISSA MENEGUELLO BIGGI;**
- 3. CRISTIANE DE SOUZA CARVALHO;**
- 4. ADALBERTO EDUARDO LIMA BARBOSA.**

Art. 3º. *Estabelecer* o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) para o pedido de reconsideração, em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Ciências Contábeis - Cianorte.**

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 10 de março de 2014.

Prof. Antonio Marcos Flauzino dos Santos,
COORDENADOR – CON/CRC.